

REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº:0019/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.645/2018.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde, (Ambulância Tipo A-Simples Remoção Tipo Furgão), para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista que os documentos apresentados pela pregoeira e Equipe em apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria GP001/2018, acerca do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 0019/2018 Registro de Preço para aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde, (Ambulância Tipo A-Simples Remoção Tipo Furgão), para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital e seus anexos, após a análise e julgamento das propostas, bem da documentação habilitatória partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa **JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, C.N.P.J Nº:05.385.026/0001-19 com sede na Av. Getúlio Vargas Nº: 1416, Bairro Tabuleta, Teresina-Piauí, por intermédio do representante legal o Sr. José Castelo Branco Cavalcante Neto, portador do R.G Nº: 2504494, C.P.F. Nº:948.930.553-72, que apresentou o menor preço para o item, conforme abaixo:

LOTE I – AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 km, adaptado. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total, Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atendo. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V	01	R\$ 158.000,00	FIAT/DUCATO 2.2 DIESEL

<p>(DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atender deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial-deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizado principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora deteto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate</p>		
---	--	--

8

<p>rápido. Acompanham: colchonete, Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal.</p>			
VALOR TOTAL DO LOTE I (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS)			

Tudo em conformidade com as propostas vencedoras e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto n.º 015/2017, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preços e do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do Art. 62 da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora da licitação.

Pajeú do Piauí-PI, 27 de abril de 2018


Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí-PI